



L E I

Nº 567/70

Cria o Diário Oficial do Município

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta
e eu Sanciono a seguinte Lei,

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o Diário Oficial do Município, na forma do / art. 39 e ss/ parágrafos, da Lei nº 2.820 de 1º/3/1.968.
- Artigo 2º - O Diário Oficial será publicado semanalmente em fôlha especial, enxerta em órgão da im-// prensa escrita deste Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de verba própria do Orçamento.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Maio de 1.970

Fernando Lucarelli Rodrigues
Prefeito Municipal